

**Plano Municipal de Redução de Riscos do Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a instrução do processo administrativo nº 32068/2020, deste Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Portaria nº 9.842, de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre a composição do Comitê Gestor para Elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos do Município de São Bernardo do Campo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

III - .....

a) Érica Alessandra de Santana Colasso;

....." (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
23 de julho de 2020

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**  
Secretária-Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 21.104, DE 9 DE MARÇO DE 2020 - (P. nº 7643/2008)** - Dispõe sobre a permissão de uso de próprio municipal a Leonilda Rodrigues de Gois, e dá outras providências.

**DECRETO Nº 21.183, DE 16 DE JUNHO DE 2020 - (P. nº 34395/2020)** - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal a Antonia Marques Venezian, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 21.025, de 18 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

**Secretaria de Administração e Inovação**  
Departamento de Gestão de Pessoas

**RESOLUÇÃO SA Nº 13, de 23 de julho de 2020.**

*Estabelece a necessidade de convalidação da concessão do isolamento, que propiciou ao servidor o exercício das atividades laborativas no regime home office, nos termos do art. 6º, da Resolução SA nº 2, de 17 de março de 2020, em consonância com as medidas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio pelo Coronavírus, previstas no Decreto nº 21.111, de 16 de março de 2020, e alterações, e dá outras providências.*

**PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO**, Secretário de Administração e Inovação, no uso das atribuições legais e, considerando previsão constante no Decreto nº 21.111, de 16 de março de 2020, e alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que a concessão de isolamento, que propiciou ao servidor o exercício das atividades laborativas no regime home office, em razão de ser portador de doença crônica respiratória, gestante, cardíaco, com indicação médica e demais comorbidades, nos termos do art. 6º, da Resolução SA nº 2, de 17 de março de 2020, deverá ser convalidada.

**Art. 2º** O servidor, no período de 24 de julho a 14 de agosto de 2020, deverá requerer a convalidação da concessão de isolamento.

§ 1º O requerimento deverá ser encaminhado por e-mail para o endereço eletrônico [sauedoservidor@saobernardo.sp.gov.br](mailto:sauedoservidor@saobernardo.sp.gov.br), contendo os seguintes dados:

- I - nome do servidor;
- II - matrícula;
- III - lotação/setor;
- IV - telefone de contato, e
- V - Relatório médico (arquivo anexo ao e-mail).

§ 2º O relatório médico, cuja data de emissão deverá ser posterior à data de publicação desta Resolução, será o único meio de comprovação da existência das hipóteses previstas no caput do art 1º, desta Resolução.

§ 3º A servidora gestante deverá anexar documento comprobatório do estado gravídico, sendo dispensada do cumprimento das exigências previstas no § 2º deste artigo.

§ 4º A ausência de requerimento, no prazo estabelecido no caput deste artigo, implicará na revogação da concessão de isolamento, para fins de realização das atividades laborativas no regime home office.

**Art. 3º** O requerimento e o respectivo relatório médico comprobatório, nos termos estabelecidos no art. 2º desta Resolução, serão submetidos à análise da Divisão de Saúde do Servidor.

§ 1º O servidor será cientificado da decisão da Divisão de Saúde do Servidor por meio de publicação no jornal oficial "Notícias do Município".

§ 2º O indeferimento do requerimento implicará na revogação da concessão de isolamento, para fins de realização das atividades laborativas no regime home office.

**Art. 4º** A revogação da concessão de isolamento, nas hipóteses previstas no § 4º, do art. 2º e no § 2º, do art. 3º, desta Resolução, implicará no retorno obrigatório do servidor ao seu local de trabalho, para exercer as atividades laborativas, de forma presencial, a partir de 24 de agosto de 2020.

Parágrafo único. O servidor que, mediante revogação da concessão de isolamento, não retornar às atividades, de forma presencial, na data estabelecida no caput deste artigo, estará sujeito ao lançamento de falta injustificada, respectivo desconto salarial e ficará sujeito às sanções disciplinares, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º** O servidor que vier a requerer, a partir desta data, a concessão de isolamento, por meio da dispensa de comparecimento físico no local de trabalho, para exercer suas atividades no regime home office, em razão de ser portador de

doença crônica respiratória, gestante, cardíaco, com indicação médica e demais comorbidades, deverá encaminhar o requerimento, nos termos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 2º, desta Resolução.

**Art. 6º** Situações omissas serão resolvidas pelo Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 23 de julho de 2020.

**PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO**  
Secretário de Administração e Inovação

**COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO**

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – Edições 2158 a 2160 que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.111/20 e alterações, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.

**COMUNICADO – NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO**

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.111/20 e alterações, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

**COMUNICADO - DESLIGAMENTO**

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua, bem como, após o encaminhamento dos documentos pelo superior imediato (folha de presença assinada e memorando digital sobre a não detenção de bens públicos).

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional e O cartão de estacionamento do Paço Municipal deverão ser entregues pelo servidor no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal).

Os documentos referentes à atestação de frequência e a informação sobre a não detenção de bens deverão ser enviados pelo superior imediato, por meio de memorando digital (PRODIGI) para a Seção de Administração do Quadro – SA-421.

São Bernardo do Campo, 20.07.2020.

**MARCELO A. ANDRADE GALHARDO**  
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR - CAEDS**

A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidores - CAEDS, órgão colegiado vinculado à Secretaria de Administração e Inovação visando o atendimento às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, por meio desta publicação, NOTIFICA os servidores a seguir, para apresentarem RECURSO referente ao processo de Estágio Probatório, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação.

Cumpre observar que, em caso de não apresentação da defesa no prazo acima estabelecido, a Comissão dará por encerrada a instrução do respectivo processo de Estágio Probatório, e adotar as medidas cabíveis que o caso requer, inclusive no tocante ao bloqueio de pagamentos.

Matrícula	Nome	Cargo
42.067-1	CESAR MAGNO DE ANDRADE	PROF I ED BAS
38.182-7	MARIA APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA SARAIVA	PROF I ED BAS

CAEDS, 24 de julho de 2020.

**RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA**  
Coordenadora

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal nº 1729/1968, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 24/07/2020 a 21/08/2020, que o(a) funcionário(a) abaixo discriminado(a), nomeado(a) em caráter efetivo, deverá assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o faz sob pena de "abandono de cargo" e conseqüente "demissão", nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 1º, da Lei Municipal nº 1729/1968:

MATRÍCULA	NOME	CARGO - LOTAÇÃO
27.955-3	FERNANDA TRINDADE A DA SILVA MENEGALDO	PROF I ED. BÁSICA
45.435-7	SANDRO CRISTIANO CLARO	PROF I ED. BÁSICA

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 21 de julho de 2020.

**MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO**  
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas  
**PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO**  
Secretário de Administração e Inovação

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

**(ABANDONO DE EMPREGO)**

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 24/07/2020 a 21/08/2020, que o(a) servidor(a) abaixo discriminado(a) deverá assumir suas funções ou fazer prova porque não o faz, sob pena de "abandono de cargo" e conseqüente "rescisão do Contrato de Trabalho", nos termos previstos no artigo 482, alínea "I", da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho):

MATRÍCULA	NOME	CARGO - LOTAÇÃO
60.505-1	ELAINE DA SILVA ALVES	PROF.SUB.EDUC.BÁSICA